~~DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE~~

~~PORTARIA Nº 044, DE 04 DE MARÇO DE 1986~~

~~O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições, resolve:~~

~~Art. 1º - Alterar os itens I e II do artigo 77 da Portaria nº 095, de 17 de novembro de 1981, que passam a a ter a seguinte redação:~~

~~"I - Consumidores faturados no Grupo A: 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso;~~

~~II - Consumidores faturados no Grupo B: 3% (três por cento) após a data do vencimento."~~

~~Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Getulio Lamartine de Paula Fonseca~~
~~Diretor-Geral~~

~~Este texto não substitui o publicado no D.O. de 05.03.1986, seção 1, p. 3359, v. 124, n. 43.~~

(Revogada pela REN ANEEL 414 de 09.09.2010.)